TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

Processo n°: 0502214-73.2012.8.26.0037 Classe - Assunto Execução Fiscal - Dívida Ativa

Requerente: Prefeitura do Municipio de Araraquara

Requerido: Maraisa Galvão e outro

CONCLUSÃO

Em **16 de janeiro de 2017**, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior

O Escrevente_____

Clóvis Soares Cunha – matr. 312.241-8

Vistos.

Ante o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito por parte do executado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do CPC.

Dou por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.

Concedo ao executado os benefícios da Assistência Judiciária.

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal manifestada pelo exequente.

Após, o trânsito em julgado os autos permaneceram em cartório para extração de cópias por 30 dias pelos interessados e o prazo de 1 ano para elaboração do expediente de inutilização e a seguir, proceda a serventia nos termos do Capítulo II, item 3, das Normas da Corregedoria Geral de Justiça, expedindo-se edital de intimação, com prazo de 30 dias para conhecimento de terceiros e procedendo-se à inutilização dos autos.

P.R.I.C.

Araraquara, 16 de janeiro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Em 16/01/2017, recebi estes autos em cartório. O Escrevente_____. Clóvis Soares Cunha – matr. 312.241-8.

CERTIDÃO

Em 16/01/2017, haver registrado a sentença supra. O Escrevente_____.

Clóvis Soares Cunha – matr. 312.241-8